



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL Nº 25/2018/COL - CGAB/IFRO, DE 11 DE JUNHO DE 2018

PROCESSO SEI Nº 23243.011947/2018-26

DOCUMENTO SEI Nº 0263829

A DIREÇÃO GERAL DO **CAMPUS COLORADO DO OESTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO)**, por meio do Departamento de Assistência ao Educando e Coordenação de Assistência Social, considerando a RESOLUÇÃO Nº 23/REIT - CONSUP/IFRO, DE 26 DE MARÇO DE 2018, Resolução nº 1 de 09 de janeiro de 2017, e o Regulamento Geral da Residência Estudantil do *Campus* Colorado do Oeste e posteriores alterações, torna pública a **ABERTURA** do Edital nº 25, de 11 de Junho de 2018, que versa sobre a seleção de estudantes que estão matriculados nos 1º, 2º e 3º ano do curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio, no Ano Letivo de 2018 para o Programa de Auxílio à Moradia Estudantil (PROMORE), na modalidade de Residência Estudantil.

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente edital tem por objetivo publicar o período de seleção ao Programa de Auxílio Moradia na modalidade de Residência Estudantil do *Campus* Colorado do Oeste para o ano letivo 2018, disponibilizando 36 vagas, sendo 31 vagas exclusivamente para o sexo masculino e 5 vagas para o sexo feminino para ingresso no segundo semestre letivo de 2018 e determinar os critérios de seleção, com base na situação de vulnerabilidade socioeconômica conforme [Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010 que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil \(PNAES\)](#).

1.2 O Programa de Residência Estudantil é destinado exclusivamente a estudantes com idade inferior a 18 anos e que estejam matriculados nos 1º, 2º ou 3º ano do Ensino Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio no *Campus* Colorado do Oeste para o ano letivo de 2018 e que sejam oriundos de regiões que não pertença a Zona Urbana de Colorado do Oeste, e estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Só poderão participar deste edital o estudante que atender **TODOS** os seguintes critérios:

- Estar matriculado no Ensino Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio para o ano letivo de 2018;
- Que esteja em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- Ser da Zona Rural da cidade de Colorado do Oeste, Zona Urbana e Zona Rural das cidades de Cerejeiras, Vilhena, Corumbiara, Pimenteiras, Cabixi e demais regiões, ou outros Estados.
- Que não tenha 18 anos completos na data de assinatura do Termo de Compromisso;
- Que não tenha sido desligado da Residência Estudantil no ano letivo 2017 conforme prevê o Regulamento da Residência Estudantil do *Campus* Colorado do Oeste;
- Que não tenha ficado retido no ano letivo 2017, conforme prevê o Regulamento da Residência Estudantil do *Campus* Colorado do Oeste;
- E que não tenha sido penalizado com falta grave conforme prevê o Regulamento Disciplinar Discente (RDD) no ano letivo 2017 até a data de publicação deste Edital.

2.2 Para participar do processo de seleção, os pais e/ou responsável deverão apresentar **OBRIGATORIAMENTE TODA A DOCUMENTAÇÃO NA ORDEM A SEGUIR:**

2.2.1 Entregar o Requerimento de Inscrição devidamente preenchido e assinado. (ANEXO I);

2.2.2 Entregar o Questionário Socioeconômico devidamente preenchido e assinado. (ANEXO II);

2.2.3 Entregar os seguintes documentos:

- 01 foto 3x4 recente do estudante;
- Cópia dos documentos pessoais do estudante (CPF e documento de identificação oficial com foto ou na falta deste último, certidão de nascimento);
- Cópia dos documentos pessoais de todos os integrantes da unidade familiar em que reside (CPF, documento de identificação oficial com foto ou na falta deste último, certidão de nascimento ou casamento e Declaração de guarda ou documento equivalente para aqueles que não convivem com os pais biológicos. Ex: um sobrinho que convive sob responsabilidade dos responsáveis legais do estudante). *Compõem o grupo familiar aqueles que moram e compartilham dos mesmos gastos e ganhos do grupo (Art. 17, Parágrafo 1º- Resolução nº 10/REIT de 10 de Janeiro de 2018)*;
- Cópia do comprovante de residência atual, em nome de um dos pais ou responsável, com data de no máximo três meses anterior a da inscrição ou declaração de residência em nome do familiar reconhecida firma em cartório, ou assinada na presença de um servidor.
- Declaração de Renda devidamente preenchida (ANEXO III);
- Cópia do comprovante de renda de todos os integrantes da unidade familiar maiores de 18 anos que exercem atividade remunerada (**OBS. Deve ser declarada toda e qualquer fonte de renda, inclusive informais**).

2.3 As informações prestadas na inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante e/ou responsável, não cabendo a Comissão de Elaboração, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC), qualquer responsabilidade quanto às informações prestadas e documentações entregues pelo aluno, pais e/ou responsável legal.

2.4 É obrigatória a apresentação de todos os documentos exigidos para todos os membros do grupo familiar e, no caso de documentação incompleta, omissões e/ou contradições nas informações, as inscrições ou requerimentos serão indeferidos por inconsistência de dados.

2.5 Os anexos originais deverão ser entregues no ato da inscrição contendo a assinatura do aluno e pais e/ou responsáveis. Não serão aceitos anexos que contenham assinatura dos pais, e/ou responsáveis via e-mail ou em forma de xérox.

2.6 Os documentos deverão ser entregues **EXCLUSIVAMENTE** pelos pais e/ou responsáveis, ou no caso de os mesmos não poderem comparecer, poderá ser entregue por terceiros maior de 18 anos por meio de Procuração simples registrada em cartório. Também poderão ser aceitos documentos enviados pelos correios, desde que os anexos estejam assinados com reconhecimento de firma em cartório.

3. DA COMPROVAÇÃO DE RENDA

3.1 Os comprovantes de renda deverão ser enumerados e identificados a qual pessoa pertence de acordo com o número (Nº) que for especificado na primeira coluna da Declaração de Renda Familiar (ANEXO III). A não identificação implicará na desclassificação do candidato.

3.2 Para comprovação de Renda deverá ser apresentado (s) documento(s) que se enquadre em uma ou mais das situações listadas abaixo:

3.2.1 Trabalhadores Assalariados:

- a) Cópias dos contracheques ou holerite dos três últimos meses anteriores à inscrição e cópia da última declaração de imposto de renda (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil ou Declaração de isenção de IRPF para quem não declara o IRPF. **(ANEXO IX)**;
- c) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), quando houver e extrato bancário dos últimos três meses com movimentação da empresa.
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com cópias das páginas de identificação do trabalhador e do contrato de trabalho onde consta o último registro e próxima página em branco, além da página de alteração salarial atualizada para quem não tem contracheque ou holerite para todos os **maiores de 18 anos e em casos de aprendiz maiores de 16 (dezesesseis) anos**;
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com cópias das páginas de identificação do trabalhador e do contrato de trabalho onde consta o último registro e próxima página em branco, além da página de alteração salarial atualizada para quem não tem contracheque ou holerite e carnê do INSS com recolhimento em dia, **no caso de empregada doméstica**;

3.2.2 Servidor Público

- a) Cópia da última declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; (*Obs. Quem declara imposto de renda, não precisa apresentar contracheques ou holerite*)
- b) Contracheques ou holerite dos três últimos meses anteriores à inscrição e Declaração de isenção de IRPF para quem não declara o IRPF. **(ANEXO IX)**;

3.2.3 Atividade Rural

Obs. Apresentar toda a comprovação de acordo com a atividade rural exercida.

- a) Cópia da última declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil ou Declaração de isenção para quem não declara o IRPF **(ANEXO IX)**,
- b) Cópias de todas as notas fiscais de vendas de leite dos últimos três meses à data de publicação do edital;
- c) Cópias de todas as notas fiscais de venda de gado dos últimos 12 meses e **INFORME ANUAL DA EXPLORAÇÃO PECUÁRIA, emitida pelo IDARON.**
- d) Quaisquer declarações tributárias e/ou notas de vendas de produtos agrícolas dos últimos 12 meses vinculadas ao estudante ou a membros da família, quando for o caso. **(Declaração de sindicato, Declaração de Associação de feirantes, dentre outros, desde que conste a movimentação anual).**

3.2.4 Aposentados e Pensionistas:

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício e Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil ou Declaração de isenção de IRPF quando não declarar o IRPF **(ANEXO IX)**.

3.2.5 Profissionais Liberais:

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil ou Declaração de isenção de IRPF **(ANEXO IX)** e extrato de movimentação bancária dos últimos três meses;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros da família e Extrato bancário dos últimos três meses;

3.2.6 De Aluguel ou Arrendamento de bens móveis e imóveis:

- a) Contrato de locação ou arrendamento com data vigente devidamente registrado em cartório.

3.2.7 Desempregados

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com cópias das páginas de identificação do trabalhador e do contrato de trabalho onde consta o último registro e próxima página em branco, além da página de alteração salarial atualizada; Comprovação do Seguro Desemprego; Extratos bancários dos últimos três meses e c) Cópias dos contracheques ou holerite dos três últimos meses anteriores à inscrição e cópia da última declaração de imposto de renda (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil ou Declaração de isenção de IRPF para quem não declara o IRPF. **(ANEXO IX)**;

3.2.8 Trabalhadores Informais

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com cópias das páginas de identificação do trabalhador e do contrato de trabalho onde consta o último registro além da página de alteração salarial atualizada; Cópia da última declaração de imposto de renda (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil ou Declaração de isenção de IRPF para quem não declara o IRPF. **(ANEXO IX)**; Declaração de trabalho informal reconhecida firma em cartório **(ANEXO VI)**; Extratos bancários dos últimos três meses e *para os autônomos, além dos itens citados acima, apresentar ainda o último comprovante de recolhimento do INSS.*

3.2.9 Apenas para pessoas do Lar

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com cópias das páginas de identificação da pessoa e página de contrato de trabalho ou registro em branco e Declaração de que não exerce nenhuma atividade remunerada reconhecida firma em cartório **(ANEXO VII)** e Declaração de isenção de IRPF **(ANEXO IX)**. (*OSB. Aqui não inclui as pessoas que exercem qualquer atividade informal.*)

3.2.10 Pessoas com idade igual ou superior a 18 anos que apenas estude

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com cópias das páginas de identificação do trabalhador e do contrato de trabalho onde consta o último registro e próxima página em branco, além da página de alteração salarial atualizada; Declaração ou documento equivalente que comprove o vínculo escolar; Declaração de que não exerce nenhuma atividade remunerada reconhecida firma em cartório **(ANEXO VII)**; e Declaração emitida pelo Departamento de Ensino, Pesquisa ou Extensão de recebimento de auxílio como bolsista de projeto informando o valor. (*Esta última declaração é apenas para quem for bolsista*).

3.2.11. Recebimento de pensão alimentícia

- a) Declaração de recebimento de pensão alimentícia **(ANEXO VIII)**.

3.3 Fica a critério da CEAC, solicitar mais de um documento para fins de comprovação de renda.

3.4 Os documentos deverão ser entregues durante o período indicado no Cronograma no Departamento de Assistência ao Educando (DEPAE)

3.5 Não serão aceitos quaisquer documentos fora do período indicado.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 Para critérios de seleção e classificação serão observados:

4.1.1 Vulnerabilidade Socioeconômica:

- a) Renda per capita

DESCRIÇÃO	PONTOS
Até R\$ 477,00	40
De R\$ 477,01 a R\$ 954,00	30

De R\$ 954,01 a R\$ 1.431,00	20
Acima de R\$ 1.431,00	Desclassificado

b) Situação familiar

DESCRIÇÃO	PONTOS
<i>Beneficiário de Programas Sociais, sendo necessário comprovar a condição de beneficiários através do extrato do benefício que deve ser entregue junto aos documentos de inscrição.</i>	10
<i>Doença crônica de membro da família, comprovar com Laudo Médico que deve ser entregue junto aos documentos de inscrição.</i>	10
<i>Pessoas com Deficiência na família, comprovar com Laudo Médico, que deve ser entregue junto aos documentos de inscrição.</i>	10
<i>Vulnerabilidades temporárias que se caracterizam pelo advento de riscos, perdas e danos a integridade pessoal e familiar (Decreto nº 6307 de 14/12/2007, Art. 7º), onde deverá ser analisadas pela CEAC</i>	10

c) Bens patrimoniais do grupo familiar;

VALOR DOS BENS PATRIMONIAIS	PONTOS
Até R\$ 100.000, 00	10
Acima de R\$ 101.001,00	zero

4.1.2 Provenientes de Escolas públicas:

DESCRIÇÃO	PONTOS
<i>A comprovação de estudantes provenientes de Escola Pública deve ser feita mediante apresentação de cópia do histórico escolar ou declaração da escola de origem, no momento da inscrição.</i>	10
<i>Provenientes de Escola particular</i>	zero

4.2 Para cálculo da renda per capita será levado em consideração a renda bruta familiar mensal a que pertence os estudantes.

4.3 Para cálculo da renda bruta familiar estão excluídos, de acordo com o Art. 7º, § 2º da Portaria 18, de 11 de outubro de 2012:

4.4 Os valores percebidos a título de:

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e/ou antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

4.4.1 Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municipal.

Parágrafo Único: Para fins de cálculo de renda per capita, calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família e divide o valor apurado pela quantidade de membros das pessoas da família. (Art.7º da Portaria nº 18 de 11/10/2012).

4.5 Os candidatos serão classificados de acordo com a soma total de pontos: **(RENDA PER CAPITA+ SITUAÇÃO FAMILIAR+ BENS PATRIMONIAIS DO GRUPO FAMILIAR + EXCLUSIVOS DE ESCOLA PÚBLICA: AO TOTAL DE PONTOS).**

4.6 A classificação se dará por ordem decrescente dentro do quantitativo de vagas, podendo ser convocado o candidato seguinte dentro na ordem de classificação do Cadastro Reserva, quando houver surgimento de vagas.

4.7 Em caso de empate se utilizado o critério de menor renda per capita.

4.8 Persistindo o empate, serão considerados os critérios de maior número de pessoas na família, doença crônica, deficiência no grupo familiar e vulnerabilidades temporárias respectivamente.

Parágrafo único: Se for identificado pela CEAC, o uso de má fé nas informações prestadas, no caso de documentação incompleta, omissões e/ou contradições nas informações, o candidato poderá ser desclassificado.

5. DA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO, ANÁLISE E CONCESSÃO DE AUXÍLIOS (CEAC)

5.1 A análise dos requisitos orientados por este edital, será feita pela CEAC, conforme Portaria Nº 106/COL - CGAB/IFRO, DE 07 DE MARÇO DE 2018.

5.2 A Comissão observará as normas estabelecidas neste edital e legislações correlatas.

5.3 A CEAC estará disponível para prestar todo e qualquer esclarecimento, ficando isenta de responsabilidade no que se refere à documentação apresentada pelo candidato.

5.4 Cabe a CEAC orientar os estudantes e responsáveis quanto à seleção, bem como acompanhar todo o processo.

6. DOS RESULTADOS

6.1 O Resultado Preliminar consiste na divulgação da relação de alunos previamente selecionados e indeferidos na página do IFRO e nos murais do *Campus*, sendo passível de alterações após análise de recursos.

6.2 O Resultado Final consiste na divulgação da relação final de alunos classificados e aptos a ingressarem na Residência Estudantil dentro do quantitativo de vagas, bem como o cadastro reserva de selecionados na página do IFRO e nos murais do *Campus*.

7. DOS RECURSOS

7.1 Para solicitar recurso, o estudante deverá entregar o **ANEXO IV** devidamente preenchido, para a CEAC, no período estabelecido no cronograma.

7.2 Não serão aceitos documentos ou recursos entregues fora do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

8. DO CADASTRO RESERVA EVIGÊNCIA

8.1 O processo de seleção destina-se ao preenchimento de 36 vagas, sendo 31 vagas exclusivamente para o sexo masculino e 5 vagas para o sexo feminino, ficando os alunos classificados fora do quantitativo de vagas em Cadastro Reserva, desde que atendam os critérios desse edital.

8.2 Os alunos que ficarem dentro do Cadastro Reserva, dentro da ordem de classificação, poderão ser convocados, caso haja disponibilidade de vaga.

8.3 A vigência deste Edital será exclusivamente para o ano letivo de 2018.

9. DA PUBLICAÇÃO

9.1 O edital de seleção e suas fases serão publicados no site do IFRO: www.ifro.edu.br e nos murais do *Campus* Colorado do Oeste.

9.2 São de responsabilidade do estudante e de seus responsáveis o acompanhamento do certame e dos prazos estabelecidos pelo mesmo.

10. DO CRONOGRAMA

10.1 As Inscrições deverão ser entregues no Departamento de Assistência ao Educando (DEPAE, entre as 07h30 às 22h00, nos dias conforme consta em Cronograma abaixo. Não serão aceitas inscrições fora do período e estabelecido.

EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	11/06/2018	Murais do <i>Campus</i> Colorado do Oeste e no site: http://www.ifro.edu.br/ .
Entrega da inscrição	13/06, 14/06, 15/06 e 19/06	Departamento de Assistência ao Educando
Avaliação da Comissão	20/06 a 22/06	Departamento de Assistência ao Educando
Divulgação do Resultado Preliminar	25/06/2018	Murais do <i>Campus</i> Colorado do Oeste e no site: http://www.ifro.edu.br/ .
Impetrar Recurso contra o Resultado preliminar	25/06 e 26/06	Departamento de Assistência ao Educando
Análise dos Recursos	26/06 e 27/06	Departamento de Assistência ao Educando
Divulgação do Resultado Final	28/06/2018	Murais do <i>Campus</i> Colorado do Oeste e no site: http://www.ifro.edu.br/ .
Assinatura do termo de compromisso pelo aluno e seu responsável legal e Ingresso na Residência Estudantil	08/08 a 10/08	Departamento de Assistência ao Educando

11. DA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA

11.1 Para permanecer no Programa, o estudante não deve incorrer em transgressão as normas do Regimento Disciplinar Discente (RDD) e Regimento da Residência Estudantil do *Campus* Colorado do Oeste, com infração cabível a punição de desligamento do Programa de Residência Estudantil.

11.2 Os alunos selecionados dentro do quantitativo de vagas que forem da Zona Rural da cidade de Colorado do Oeste, Zona Urbana e Zona Rural das cidades de Cerejeiras, Vilhena, Corumbiara e Cabixi não poderão permanecer na Residência Estudantil nos finais de semana, com exceção dos dias que tiverem aulas em sábado letivo presencial e/ou estiverem na escala de prática complementar conforme horários estabelecidos pelo Departamento de Integração, Ensino, Pesquisa e Extensão (DIEPE).

11.3 Os pais e/ou responsáveis dos alunos selecionados deverão por **OBRIGATORIEDADE** comparecer no *Campus* no período de três meses após o ingresso da Residência.

11.4 O não comparecimento dos pais e/ou responsáveis legais dentro do período estipulado conforme item 11.3 deste Edital, implica no desligamento da Residência Estudantil.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Este edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares publicadas no site e afixadas no mural do *Campus*.

12.2 A inscrição do estudante implicará conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e em outros que vierem a complementá-lo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.3 Os candidatos têm garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas à CEAC.

12.4 Somente após a assinatura do Termo de Compromisso (**ANEXO V**), o estudante estará apto a ingressar na Residência Estudantil.

12.5 No ato da assinatura do Termo de Compromisso, o estudante deverá estar acompanhado dos pais e/ou seu responsável e deverá apresentar uma cópia do Cartão SUS e da Carteira de vacinação atualizada.

12.6 As dúvidas e/ou omissões acerca do presente edital serão dirimidas pela CEAC, observadas as normas deste edital e outras pertinentes ao caso.

12.7 Os casos omissos serão resolvidos pela CEAC.

12.8 O presente edital entra em vigor a partir de sua publicação.

Colorado do Oeste, 11 de Junho de 2018.

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
Edital nº 25, de 11 de junho de 2018

Eu, _____, aluno (a) regularmente matriculado (a) no _____ período/ ano, do Curso _____, venho requerer a inscrição para participar do processo de seleção para ingresso no Programa de Moradia Estudantil na modalidade Residência Estudantil no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia /Campus Colorado do Oeste.

Dados do Requerente

Endereço da família de origem _____

Cidade: _____ Estado: _____

Dados do responsável legal para menores de 18 anos

() pai/mãe () tio/tia () avô/avó () primo/prima

() outros _____

Nome: _____

Telefone: _____

Dados do responsável legal para menores de 18 anos

() pai/mãe () tio/tia () avô/avó () primo/prima

() outros _____

Nome: _____

Telefone: _____

Declaro estar ciente das regras e requisitos estipulados no Edital nº 25, de 11 de junho de 2018.

Colorado do Oeste, _____, de _____ de 2018.

Assinatura do Aluno

Assinatura do responsável legal

1. DEFERIDO ()

2. INDEFERIDO ()

Justificativa _____

Servidor _____

ANEXO II
QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO
Edital nº 25, de 11 de junho de 2018

1. DADOS DO ALUNO	
1.1 Nome:	Nascimento: Idade:
Telefone: ()	
Endereço que reside atualmente para estudar: Cidade: Estado:	
2. DADOS FAMILIARES	
2.1 Qual o tipo de residência de sua família? <input type="checkbox"/> casa de madeira <input type="checkbox"/> casa de alvenaria <input type="checkbox"/> casa mista <input type="checkbox"/> Outro. qual?..... <input type="checkbox"/> Quantos cômodos, tem a casa, sem contar o banheiro, área e dispensa?	
2.2 Qual a situação do imóvel onde sua família reside? <input type="checkbox"/> Próprio <input type="checkbox"/> Alugado <input type="checkbox"/> Financiado <input type="checkbox"/> Cedido. Por quem?	

3. SITUAÇÃO ECONÔMICA			
3.1 IMPORTANTE: Todos os bens patrimoniais devem ser descritos por obrigatoriedade, pois se for identificado pela CEAC alguma informação desencontrada, o estudante poderá ser prejudicado.			
<ul style="list-style-type: none"> • Casas, terrenos, apartamentos; • Veículos/motos: (Descrever ano e modelo); • Lotes Rurais; • Maquinas agrícolas; • Salas comerciais, e outros. • Semoventes (gado de leite, gado de corte, cavalos) 	<i>Especificar a quantidade de cada bem</i>	<i>Cidade onde está o imóvel /Semoventes</i>	<i>Valor de mercado</i>

3.2 Sua família planta:

soja milho arroz feijão urucum café outros. Quais? _____

Esses produtos são:

consumo

para venda

Quantas sacas produziram em 2017? _____

Qual foi o valor de venda? R\$ _____

Não planta nenhuma cultura

3.3 Sua família é arrendadora de terra, terreno, ou imóvel? (aqueles que alugam para alguém)

sim. Qual o valor do contrato? _____

não possui arrendamento

3.4 Sua família é arrendatária de terra? (aqueles que alugam de alguém)

Sim. Qual o valor do contrato?

O arrendamento é para qual finalidade?

pecuária

agricultura

pecuária e agricultura

não possui arrendamento

3.5 Alguma pessoa da família recebe pensão alimentícia?

Sim. Quem? _____. Qual valor R\$ _____

Não

RECURSO REFERENTE AO:

 PROAP PROMORE

Nome do requerente:

Justificativa:

Nestes termos, pede deferimento.

Colorado do Oeste, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Aluno_____
Assinatura do Responsável legalCAMPO RESERVADO A CEAC

RESULTADO Deferido () Indeferido ()

OBSERVAÇÕES: _____

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE

Edital nº 25, de 11 de junho de 2018

O Programa que fui selecionado é:

 PROAP/ Cidade de: _____ PROMORE

Pelo presente Instrumento, eu _____, estudante regularmente matriculado (a) no _____ ano/semestre do Curso _____ no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, *Campus* Colorado do Oeste, comprometo-me a respeitar e cumprir as exigências estabelecidas no Edital nº 25, de 11 de junho de 2018, e estou ciente que estarei sujeito ao desligamento acaso descumprir as normas.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações prestadas a CEAC, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes da realidade, implicam no cancelamento da participação do Programa pelo qual estou me inscrevendo, bem como a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, estando sujeito a medidas disciplinares e/ou judiciais cabíveis. (Art.40, Resolução nº 10/REIT-CONSUP/IFRO de 10 de Janeiro de 2018).

Declaro estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável legal

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL
Edital nº 25, de 11 de junho de 2018

Eu _____, portador do RG _____ e do CPF _____, residente e domiciliado na Rua/Avenida _____, nº _____, Cidade/Estado _____, declaro sobre as penalidades da lei, para fins de recebimento de auxílios que atualmente exerço atividade informal como _____, obtendo uma renda mensal no valor de R\$ _____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da participação do Programa pelo qual estou me inscrevendo, bem como a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, estando sujeito a medidas disciplinares e/ou judiciais cabíveis. (Art.40, Resolução nº 10/REIT-CONSUP/IFRO de 10 de Janeiro de 2018).

Declaro estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Colorado do Oeste, _____, de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO VII
DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE NENHUMA ATIVIDADE REMUNERADA
Edital nº 25, de 11 de junho de 2018

Obs. (Apenas para pessoas do Lar e pessoas acima de 18 anos que apenas estudem)

Eu, _____, portador do RG _____ e do CPF _____, residente e domiciliado na Rua/Avenida _____, nº _____, cidade/estado _____, declaro sobre as penalidades da lei, para fins de recebimento de auxílios que **NÃO RECEBO** atualmente, salários, pensões alimentícias, aposentadorias, ou outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo e quaisquer outros.

Declaro a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da participação do Programa pelo qual estou me inscrevendo, bem como a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, estando sujeito a medidas disciplinares e/ou judiciais cabíveis. (Art.40, Resolução nº 10/REIT-CONSUP/IFRO de 10 de Janeiro de 2018).

Declaro estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Colorado do Oeste, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PENSÃO ALIMENTÍCIA

Edital nº 25, de 11 de junho de 2018

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, CPF nº _____, declaro sob as penas da lei que meus filhos: _____

recebem pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____;

não recebem pensão alimentícia.

DADOS DE QUEM PAGA A PENSÃO

Nome: _____

Endereço: Rua/Cidade/Estado: _____

Telefone(s): _____

Declaro estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Colorado do Oeste, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do declarante

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IRPF

Edital nº 25, de 11 de junho de 2018

